



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Exercício 2023.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 027/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 16 de Janeiro de 2023.

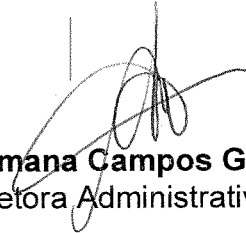
Ao Gabinete da Presidência da CMMc.


Assunto: Autorização para realizar coleta de preços – Recarga de Toner.

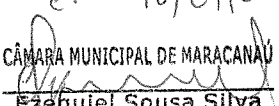
Excelentíssimo Senhor Presidente,


Cumprimentando-o cordialmente, informo que este Departamento iniciou o planejamento para realizar a **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.** Diante do exposto, solicito autorização para realizar coleta de preços com empresas do ramo pertinente ao do referido objeto.

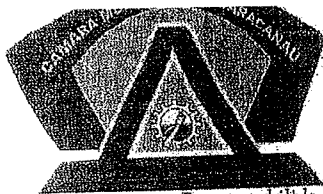
Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

DESPACHO A (0) Depad
PARA realizar coleta
de preços.
Autorizado.
em 16/01/23

PRESIDENTE DA CMMc

RECEBIDO
em 16/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Esquiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

Recebido em 16
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe do Gabinete da Presidência
Matrícula: 1086
23



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

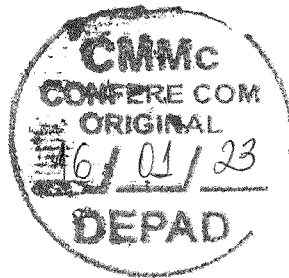
Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1303

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

ASSINADO EM 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simoneilly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

Termo de posse



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2023-2024.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ. Tabellão: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabellã Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES. CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.806-025 - Maracanaú - CE. Original que se apresenta. O referido é verdadeiro em 09 de junho de 2023. VANESSA GONÇALVES DE SOUSA ESCRIVENTE AUTORIZADA



Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2023, no Poder Judiciário da Câmara Municipal de Maracanaú, foram realizados os atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, elita em 29 (vinte e nove) de junho de 2022, em razão de determinação emanada do 'meuador' constituir na suspensão de liminar nº 1.605 - Ceará - STF, que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da ADI nº 062.88.91-11, 2022, 8.06.0000.

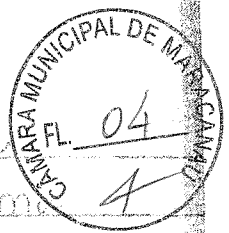
- A Mesa Diretora elita e empadronada, tem a seguinte composição:
PRESIDENTE: José Valdeami Gomes Puxoto
1º VICE-PRESIDENTE: José Márcio Ferreira
2º VICE-PRESIDENTE: Rafael Cavalcante Leal da Costa
3º SECRETÁRIO: Maria Rosina Abreu
4º SECRETÁRIO: Pedro Rodrigues da Paula
5º SECRETÁRIO: Romário Santos Louvura
1º SUPLENTE: Paulo César Louvura von Baumgarten
2º SUPLENTE: Silvana Maria Alves Maudel

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ. Tabellão: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabellã Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES. CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.806-025 - Maracanaú - CE. Telefone: (85) 371.2287 / 19.9286.5252. E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br. REGISTRO DE DOCUMENTOS - N.º 108.989.00003. DANIEL RODRIGUES BRAGA TITULAR

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que assinado em Maracanaú, em 09 (nove) de junho de 2023.

Assinaturas manuscritas de José Valdeami Gomes Puxoto e José Márcio Ferreira.

CMMC CONFERE COM ORIGINAL 16/01/23 DEPAD. CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ. Francisco Gerardo Sinesio Britas AGENTE ADMINISTRATIVO. Matrícula: 1798



continuação de termo de prova
da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, mês de maio de 2024

Maria Rocha Abreu
Paulo Cesar de O von Paumgartten
P-10

55027462
RECONECIMENTO DE FIRMAS DE
20 LDTZ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

MARIA ROCHA ABREU
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442052
Selo 2

55027462
RECONECIMENTO DE FIRMAS DE
20 SEYO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442054
Selo 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

ROBERIO S. VIEIRA
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442057
Selo 2

55027462
RECONECIMENTO DE FIRMAS DE
20 SEYO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

Original que o interessado apresentou em 14/05/2023
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442056
Selo 2

RECONECIMENTO DE FIRMAS DE
20 SEYO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

JOSUE MARINHO FERREIRA
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442053
Selo 2

RECONECIMENTO DE FIRMAS DE
20 SEYO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

PEDRO RODRIGUES DE PAULA
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442055
Selo 2

RECONECIMENTO DE FIRMAS DE
20 SEYO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLANIA ARAUJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2207 / 3371.9208-8252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de

SILVANA MACIEL S. MACIEL
Do que dou MARACANAÚ

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOL	R\$ 3,00
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FAADEP	R\$ 0,18
FADDF	R\$ 1,42
RECORRETO	R\$ 0,23

DB442058
Selo 2

CONFERE ORIGINAL
16/01/23
DEPAO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerardo Sinésio Dantas

NLNC 03
AUTENTICAÇÃO
IR268878

Cópia os dados do ato em
seleção digital que não possui

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Nesta Casa legislativa possuímos 34 (trinta e quatro) impressoras, que atendem diversos departamentos, setores e gabinetes. Justifica-se a contratação deste objeto pela necessidade de atender as demandas de impressão de documentos, com o fim de executar as atividades de rotina concernentes ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

3. FINALIDADE PÚBLICA

3.1 - A finalidade pública tem base na necessidade de se manter em pleno funcionamento os serviços administrativos, com o fito de proporcionar uma melhor eficácia no desenvolvimento das atividades institucionais realizadas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo tabela descritiva do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	TOTAL DE RECARGAS/ANO
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	138
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser	UN	06	36
03	Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	24
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	6

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

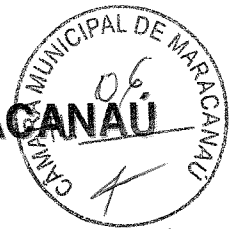
5.1 - Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

5.1.1 - Os serviços de recargas e manutenções dos toners poderão ser executados tanto nas dependências da empresa CONTRATADA, quanto nas do órgão CONTRATANTE. Será preferível, sempre



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



que possível, que seja priorizada a segunda hipótese, haja vista que a mesma atenderá à celeridade processual do Serviço Público, contida no Princípio da Eficiência da Administração Pública. Os serviços consistirão na limpeza dos compartimentos do produto, colocação de tinta (em sua carga máxima), montagem, teste de impressão e embalagem e demais manutenções.

5.1.2 - A substituição de peças defeituosas devido à utilização repetida dos toners será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos em peças e instalação;

5.1.3 - Os toners devem apresentar em seu corpo etiquetas de identificação, onde constará a informação de ser um toner recarregado, com data de recarga, número de recarga, modelo do toner, quantidade de tinta (gramas) e o nome da empresa fornecedora;

5.1.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos toners, vazamentos na recarga, os mesmos serão recusados, cabendo à empresa contratada substituí-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação feita pela Câmara Municipal de Maracanaú, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e sem qualquer ônus para a CMMc.

5.2 - Os produtos serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 - Caberá ao CONTRATADO(a) arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A realização do serviço se dará mediante expedição de ordem de serviço por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao CONTRATADO(a), que poderá englobar integralmente os quantitativos ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

6.2 - Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

6.3 - A empresa terá prazo máximo de vinte e quatro horas úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

6.4 - Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

6.5 - Na hipótese de constatação de anomalias, incoerências, informações incorretas que comprometam a utilização adequada dos produtos, o mesmo será rejeitado, devendo o contratado representá-lo (s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

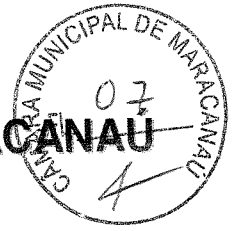
7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1 - Durante a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, com todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, em especial os documentos relativos à Regularidade Fiscal, e ao Ministério do trabalho (CNDT).



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo a data de 31/12/2023 como prazo máximo de vigência, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, definido também previamente, que não haverá reajuste durante todo o período de vigência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.2. - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.3. - Encaminhar para ao DEPAD as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Estadual e Municipal;

9.4. - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO(a);

9.5. - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência que gerará o respectivo contrato;

9.6. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.7. - Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro ou de superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 6.5., sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 17 deste Termo de Referência;

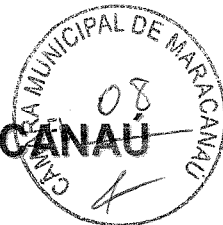
9.8. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.9. - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. - Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para a entrega do material contratado;

10.3. - Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

10.4. - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.5. - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.6. - Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

10.7. - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. - A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público;

11.2. - A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará o fornecimento do material determinando à contratante as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais encontradas;

11.3. - O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará o fornecimento do produto. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.4. - O objeto será recebido por meio de servidor designado para esse fim, pelo Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, que irá verificar a conformidade das especificações do objeto junto ao Termo de Referência.

11.5. - O DEFISC anotará todas as ocorrências relacionadas ao contrato do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.6. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



11.7. - Durante o período de fornecimento do objeto, a empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração.

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. - A Administração convocará empresa vencedora para assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64, caput e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, e a empresa passa à condição de Contratada após a assinatura.

12.2. - Conforme consta no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. - A Administração em nome Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a Nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2. - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Legislativa;

13.3. - A recusa injustificada da empresa em aceitar e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de nota de empenho, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa – 33.90.39 -Fonte 1001000000.

15. DO PAGAMENTO

15.1. - O pagamento será feito, mediante liquidação do serviço, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta;

15.2. - O prazo de pagamento será de até de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material e da apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. - 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



15.2.2. - Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3. - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da(s) mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

15.4. - O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

15.5. - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os produtos contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

15.6. - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência;

15.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1.- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. - Advertência;

16.1.2. - Multa;

16.1.3. - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. - A multa prevista acima será a seguinte:

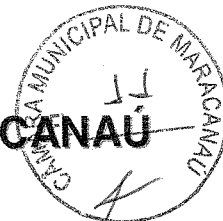
16.2.1. - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



16.3. - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

16.4. - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

16.5. - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

16.6. - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

16.7. - As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

17. RESCISÃO

17.1. - De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará a Câmara Municipal de Maracanaú, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

17.2. - A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.3. - A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.3.1. - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração da Câmara Municipal de Maracanaú, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

17.3.2. - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara Municipal de Maracanaú; e

17.3.3. - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

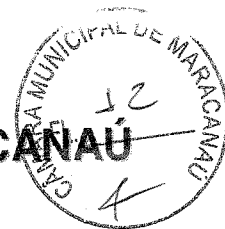
17.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Câmara Municipal de Maracanaú;

17.5. - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Câmara Municipal de Maracanaú adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção do serviço;

17.6. - A empresa reconhece, desde já, os direitos da Câmara Municipal de Maracanaú em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Maracanaú, 16 de Janeiro de 2023.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



OFÍCIO Nº 22A/2023 - DEPAD

Maracanaú, 16 de Janeiro de 2023.

ASSUNTO: Cotação de preço para Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, em conformidade com as especificações contidas na tabela descrita abaixo e no Termo de Referência, em anexo.

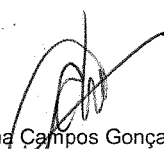
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	TOTAL DE RECARGAS/ANO
01	Laserjet pro MFP M428 FDW.	UN	23	138
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser.	UN	06	36
03	Samsung toner 111S real value true performance MLT-D 111S, modelo Xpress M 2020 W.	UN	04	24
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n.	UN	01	6

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do representante legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do representante;
- Carimbo da empresa / Carimbo da pessoa física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Favor enviar a proposta para o e-mail depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Visualizar

1 mensagem

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

18 de janeiro de 2023 11:09

De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Para: "informaticaprojet" <informaticaprojet@gmail.com>

Ofício Toner.doc (93,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

TERMO DE REFERÊ...ARGA DE TONERS.docx (69,2 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú, de acordo com as especificações contidas em Ofício e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,



Visualizar

1 mensagem

18 de janeiro de 2023 11:11

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
 Para: "technosystem" <technosystem.d.s@gmail.com>

Ofício Toner.doc (93,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#) | [Fazer download](#) (69,2 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas em Ofício e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,



COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

18 de janeiro de 2023 11:12

De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
 Para: "suzanapinto07" <suzanapinto07@hotmail.com>

Ofício Toner.doc (93,5 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#) [TERMO DE REFERÊ...ARGA DE TONERS.docx \(69,2 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas em Ofício e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257.

Atenciosamente,



Re: COTAÇÃO DE

Prefeirencias

Porta-arquivos

Tarefas

Agenda

Contatos

E-mail

Visualizar

2 mensagens

24 de janeiro de 2023 11:00

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

De: "Projet Informatica" <informaticaprojet@gmail.com>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

PROPOSTA PJ CAMARA.pdf (450,3 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de gmail.com or informaticaprojet@gmail.com

Bom dia,
Segue em anexo Proposta como solicitado

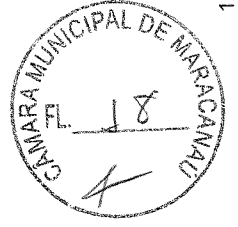
Atenciosamente,

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Depad

Prezado (a), Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível contratação de empresa especializada na recarga e ...

18 de janeiro de 2023 11:09





Em atenção a Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDA DE IMPRESSORAS	TOTAL DE RECARGAS/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	138	85,00	11.730,00
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser	UN	06	36	90,00	3.240,00
03	Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	24	85,00	2.040,00
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	6	95,00	570,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 17.580,00 ✓

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS. ✓

MARACANAÚ-CE, 24 DE Janeiro 2023.

PAULO VICTOR JUCA

037.453.193-54,

Re: COTAÇÃO DE

Porta-arquivos

Tarefas

Agenda

Contatos

E-mail

Ações

Apagar

Spam

Encaminhar

Responder a todos

Responder

Visualizar

2 mensagens

24 de janeiro de 2023 17:13

COTAÇÃO DE PREÇO - RECARGA DE TONER - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

De: "m.vdantasvariedades" <m.vdantasvariedades@gmail.com>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

PROPOSTA MV DANTAS.pdf (467,7 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

BOA TARDE, SEGUIE PROPOSTA COMO SOLICITADO

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Prezado (a), Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível Contratação de empresa especializada na recarga e ...

20 de janeiro de 2023 11:16

Depad





DANTAS VARIEDADES
AV. CAP. VALDEMAR DE LIMA, Nº 82 CENTRO MARACANAÚ CE CEP61.900-025
CNPJ: 11.429.680/0001-80
TELEFONE: (85)3371-3651 / (85) 98192-3622

Em atenção a Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD DE IMPRESSORAS	TOTAL DE RECARGAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	138	94,00	12.972,00
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser	UN	06	36	94,00	3.384,00
03	Samsung toner 111S real value true performance MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	24	90,00	2.160,00
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	6	108,00	648,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 19.164,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

MARACANAÚ-CE, 23 DE Janeiro 2023.

M. V. DANTAS

MARIA VANIR DANTAS

11.429.680/0001-80
M. V. DANTAS
Av Cap. Valdemar de Lima, 82 B
Centro - CEP: 61.900-025
MARACANAÚ - CEARÁ

Email Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: COTAÇÃO DE

Visualizar

2 mensagens

25 de janeiro de 2023 8:00

COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

De: "technosystem" <technosystem.d.s@gmail.com>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

PROPOSTA DE PRE...RA INFORMÁTICA.pdf (196 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Dia
Segue proposta de preço conforme solicitada.

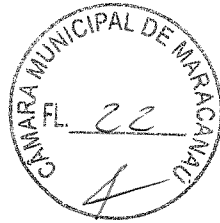
Por favor, confirmar o recebimento!

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

18 de janeiro de 2023 11:11

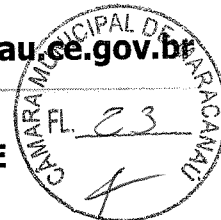
Depad

Prezado (a), Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível contratação de empresa especializada na recarga e ...



Zimbra

depad_camara@maracanau.ce.gov.br

**COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Assunto : COTAÇÃO DE PREÇO – RECARGA DOS TONERS –
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Para : suzanapinto07 <suzanapinto07@hotmail.com>

qua., 15 de fev. de 2023 12:51

2 anexos

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas em Ofício e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246.

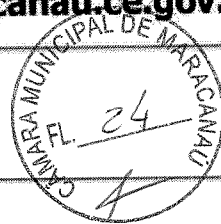
Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA_RECARGA DE TONERS.docx
69 KB **Ofício Toner.doc**
93 KB

Zimbra

depad_camara@maracanau.ce.gov.br

ENC: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - SP DE VASCONCELOS



De : Suzana Pinto <suzanapinto07@hotmail.com>

sex., 17 de fev. de 2023 11:08

Assunto : ENC: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - SP DE VASCONCELOS

7 anexos

Para : Depad Câmara
<depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

-  **CNPJ 12.22.pdf**
242 KB
-  **MUNICIPAL SP 2.2.23 A 3.5.23.pdf**
48 KB
-  **FGTS SP 27.1.23 a 25.2.23.pdf**
89 KB
-  **ESTADUAL SP 16.1.23 a 17.3.23.pdf**
88 KB
-  **FEDERAL SP 29.12.22 A 27.06.23.pdf**
76 KB
-  **TRABALHISTA SP 06.12.22 a 04.06.22.pdf**
84 KB
-  **Imagem (408).pdf**
100 KB



Rua: Rua Noel Rosa 1986 - Bairro João XXIII
Fone: (85) 3233.3710 CNPJ: 13968708/0001-82 Fortaleza - CE,
e-mail: suzanapinto07@hotmail.com



Em atenção a Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDA DE IMPRESSORAS	TOTAL DE RECARGA S/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Laser jet pro MFP M428 FDW	UN	23	138	96,00	13.248,00
02	Ricoh 3710 SF multifuncional a laser	UN	06	36	96,00	3.456,00
03	Samsung toner 111S real value true performace MLT-D 111S modelo xpress M 2020 W	UN	04	24	92,00	2.208,00
04	Impressora HP Color Laserjet 2600n	UN	01	6	100,00	600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 19.512,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

MARACANAÚ-CE, 14 DE Fevereiro 2023.

S. P. DE VASCONCELOS - ME

SUZANA PINTO DE VASCONCELOS
Empresária

13.968.708/0001-82
S. P. DE VASCONCELOS - ME
Rua Noel Rosa, nº 1986
João XXIII, CEP 60525-020
FORTALEZA - CEARÁ

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.	PROJET INFORMÁTICA	R\$ 17.580,00
		DANTAS VARIEDADES	R\$ 19.164,00
		SP DE VASCONCELOS	R\$ 19.512,00
MENOR VALOR APRESENTADO			R\$ 17.580,00

Esta tabela descritiva apresenta valores encaminhados por empresas que responderam aos emails enviados com a finalidade de obter preços no mercado para os itens requeridos pela Câmara Municipal de Maracanaú e, diante do exposto, informamos que o menor valor global obtido é de **R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)**, ofertado pela empresa: PROJET INFORMATICA.

Empresa:


PROJET INFORMÁTICA
DANTAS VARIEDADES
SP DE VASCONCELOS

Email:

informaticaprojet@gmail.com
m.vdantasvariedades@gmail.com
suzanapinto07@hotmail.com

Maracanaú, 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº **1830**, admitida conforme Portaria nº **105**, desempenha suas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD e usando das atribuições a que lhe confere:

CERTIFICO que realizamos as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, na oportunidade em que foram enviadas 04 solicitações por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, 03 foram respondidas pelas seguintes empresas: **PROJET INFORMÁTICA, DANTAS VARIEDADES E SP DE VASCONCELOS**.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma Dispensa de Licitação, tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que o prestador do referido serviço vencedor desta Dispensa de Licitação foi o PROJÉT INFORMÁTICA, com o valor global anual de: **R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 17 de Fevereiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
DIRETORA ADMINISTRATIVA – DEPAD



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 051/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 17 de Fevereiro de 2023.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP


Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.

Assunto: Verificar saldo orçamentário.


Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação para realizar **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**. Após cotação com empresas do ramo pertinente, chegamos ao valor de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

DIRETORA ADMINISTRATIVA – DEPAD.

RECEBUEM
17/02/2023




CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Em resposta ao **Ofício nº 051/2023-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3.271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotações orçamentárias **Pessoas Jurídicas: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**, para **realizar recarga de toners das impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas à Câmara Municipal de Maracanaú.

Atenciosamente,

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio CRC-CE 11053

RECEBIDO
EM 17/02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 5º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, nos termos do art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2023** até **02.01.2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e o previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), será reajustado para R\$ 30.858,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 370.302,84 (trezentos e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

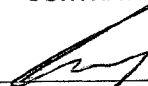
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 26 de dezembro de 2022.



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº
23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

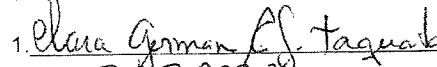


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

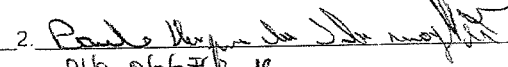


AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

TESTEMUNHAS:

1. 

383 657 223-39

2. 

016.066765-18



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PROJETO BÁSICO Nº DO PB 011016010001

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ / 10 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2023	01.031.2101.2001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000000	17.580,00	
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					17.580,00	

Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 011016010001 Conforme Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

Nesta Casa legislativa possuímos 34 (trinta e quatro) impressoras, que atendem diversos departamentos, setores e gabinetes. Justifica-se a contratação deste objeto pela necessidade de atender as demandas de impressão de documentos, com o fim de executar as atividades de rotina concernentes ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Câmara Municipal de Maracanaú
Crista Carolina Gomes Gonçalves Torquato
Diretora DAVAD - Mat. 1830

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

Maracanaú - CE, 17 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Assinatura / Carimbo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

MAPA DE COTAÇÃO GLOBAL

PEDIDO Nº: 011016010001



1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. FORNECEDORES:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
27.387.880/0001-57 - PAULO VICTOR JUCA	R\$ 17.580,00
11.429.680/0001-80 - M. V. DANTAS - ME	R\$ 19.164,00
13.968.708/0001-82 - SP DE VASCONCELOS - ME	R\$ 19.512,00

3. MENOR PREÇO GLOBAL:


27.387.880/0001-57 - PAULO VICTOR JUCA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25913 - LASER JET PRO MFP M428 FDW	UNIDADE	138,00	R\$ 85,00	R\$ 11.730,00
25914 - RICOH 3710 SF MULTIFUNCIONAL A LASER	UNIDADE	36,00	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
25915 - SANSUNG TONER 111S REAL VALUE TRUE PERFORMACE MLT-D 111S MODELO XPRESS M 2020 W	UNIDADE	24,00	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
25916 - IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 2600N	UNIDADE	6,00	R\$ 95,00	R\$ 570,00

Total: R\$ 17.580,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Maracanaú - CE, 17 de Fevereiro de 2023


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Regina Campos Gonçalves Torqueto
Diretora DEPAD - Mat. 1050

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE COTAÇÃO
Assinatura / Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25916	IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 2600N	UNIDADE	6,00	95,00	570,00
25915	SANSUNG TONER 111S REAL VALUE TRUE PERFORMACE MLT-D 111S MODELO XPRESS M 2020 W	UNIDADE	24,00	85,00	2.040,00
25914	RICOH 3710 SF MULTIFUNCIONAL A LASER	UNIDADE	36,00	90,00	3.240,00
25913	LASER JET PRO MFP M428 FDW	UNIDADE	138,00	85,00	11.730,00

Valor Total: R\$ 17.580,00


Câmara Municipal de Maracanaú
Liana Germino Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 074/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, autorização para dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 17.580,00** (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

Recebido em 17
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luano Arraújo Ferreira Maranhão
Chefe do Departamento de Presidência
11/04/2019 23



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°043-GABPRES

Em 17 de fevereiro de 2023.


À Procuradoria,

Assunto: Solicitação de Análise Jurídica.

Considerando o Memorando nº 074/2023 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação – Empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú) do Depad, em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 17/02/23

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matricula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 007/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais), ofertado por PROJETO INFORMÁTICA, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 17/02
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana S. Machado Ferreira Maranhão
Chefe do Gabinete de Presidência
Matrícula: 1685 23



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

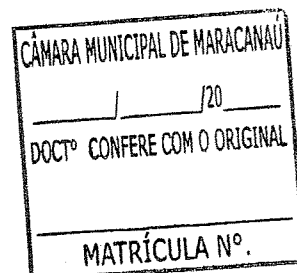
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdemir Gomes Peixoto
José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ARQUIVADO

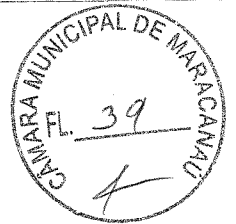
EM 01/11/2019

Adenilson Andriade
Adenilson Andriade
SECRETÁRIO





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

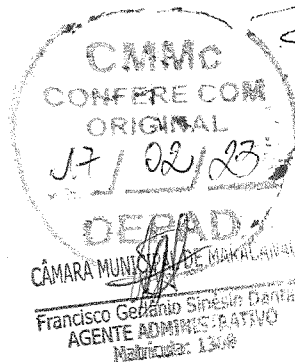
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO
EM: 01/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simionelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art., 16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Valor total da contratação: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 17 de fevereiro de 2023.


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°044 -GABPRES

Em 17 de fevereiro de 2023.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 007/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebi em: 17/02/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2023

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.


OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

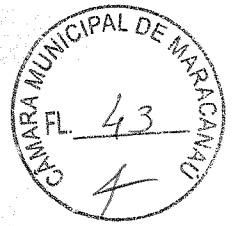
Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 003/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 23 de fevereiro de 2023.


Alan Jones
Presidente da Cpl da CEDIL

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.



PORTARIA Nº 023, de 1º de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Comissão Permanente de Licitação prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação prevista nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, no exercício 2023.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação terá atribuição de julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - As Comissões ora designadas terá suplente o servidor **Warley Pereira de Oliveira**, matrícula 1569, que substituirá nos impedimentos ou ausências de um de seus titulares.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ao 1º de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 023/2023 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 003/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a **contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, em favor do fornecedor, **PAULO VICTOR JUCÁ – PROJÉT INFORMÁTICA** inscrito no **CNPJ sob o Nº 27.387.880/0001-57**, com sede à **Rua 34 nº 448, Jereissati I em Maracanaú - CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 23 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **003/2023 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 15000000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 23 de Fevereiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **003/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 23 de fevereiro de 2023.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~
~~Alain Jones~~
~~Presidente da CPL da CEDIL~~
~~M.º nº 1315~~

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 003/2023-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.** **Favorecido:** **PAULO VICTOR JUCÁ – PROJÉT INFORMÁTICA** inscrito no **CNPJ sob o Nº 27.387.880/0001-57**, com sede à **Rua 34 nº 448, Jereissati I em Maracanaú - CE**, **Valor Global:** R\$ R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte:** 1500000000. **Prazo de execução:** 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 23 de fevereiro de 2023.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 003/2023 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 23 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Francisco Alan Jones~~
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.385.024/0001-55**, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua XXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP, XXXXXX, Ceará, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal: **PAULO VICTOR JUCÁ**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXX e vigorará até XX/XX/XX.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXXX) a ser pago em única parcela, mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente, a efetivação do serviço bem como, apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício xxxx Atividade xxxxxxxxxx Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica xxxxxxxx.

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado (a)

6.1. Estar apto (a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado;

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Cláusula 9ª - Da Resilição / Rescisão Contratual

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Cláusula 10ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 015/2023 - CPL/CEDIL

Em 27 de fevereiro de 2023.

À Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.
Procuradora Geral da CMMc.

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta.

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S^a. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones

Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

Francisco Alan Jones Araújo Barroso

Presidente da CPL e CEDIL

Recebido em 27/02/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 016/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo encaminhado através de memorando da CPL/CEDIL que visa à contratação de empresa especializada no serviço de confecção de comendas, medalhas, certificados, entre outros artigos a serem entregues para homenageados em solenidades comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípua.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta; todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

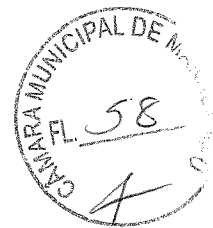
A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

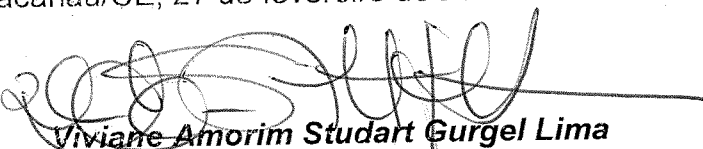
IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa PROJÉT INFORMÁTICA detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 27 de fevereiro de 2023.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 27/02/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlando Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 016/2023 - CPL/CEDIL

Em 27 de fevereiro de 2023.

À Senhora
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação – Paulo Victor Jucá.


Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

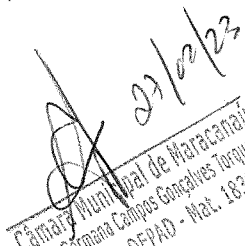
Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

Francisco Alan Jones Araujo Barroso
Presidente da CPL e CEDIL


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca a empresa **Paulo Victor Jucá – PROJET INFORMÁTICA**, CNPJ Nº **27.387.880/0001-57** para a assinatura do **Contrato Nº 0999**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

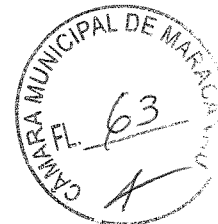
Maracanaú/Ce, 01 de março de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
DIRETORA ADMINISTRATIVA - DEPAD


01.03.2023
┌ 27.387.880/0001-57 ┐
└ PAULO VICTOR JUCA ┘
Rua 34, nº 448, Conj. Jereissati I,
CEP: 61.900-600
┌ MARACANAÚ - CEARÁ ┘



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0999

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890- Piratininga, CEP: 61.905-167, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **PROJET INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua 34, Nº 448, Conjunto Jereissati I, inscrita no CNPJ nº 27.387.880/0001-57, por seu representante legal: **PAULO VICTOR JUCA** portador do CPF nº 037.453.193-54, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 01/03/2023 e vigorará até 31/12/2023.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor Global da presente avença é de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) a ser pago em única parcela mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços;
- 4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, o CONTRATADO deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de ordem de serviço, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2.001 - Natureza de Despesa - 3.3.90.39.00

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado

6.1. Estar apto a iniciar a execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

Cláusula 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle - DEFISC;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do serviço.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, indicando as razões da recusa.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois)

anos;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá ao CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. A CONTRATANTE deverá notificar ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratado o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Cláusula 10ª - Do Foro



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 01 de março de 2023.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE



CONTRATANTE
27.387.880/0001-57
PAULO VICTOR JUCA
Rua 3A nº 448, Conj. Jereissati I,
CEP: 61.900-600
MARACANAÚ - CEARÁ

PROJET INFORMÁTICA-CNPJ nº 27.387.880/0001-57

PAULO VITOR JUCÁ - CPF Nº 037.453.193-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Fco Albu Juv A Bonoro CPF Nº 01531630383
2. EZEQUIEL SOUSA SILVA CPF Nº 045.449.503-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000875

Razão Social

PAULO VICTOR JUCA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000111654

C.N.P.J.: 27387880000157

Bairro

JEREISSATI I

CEP

61900600

Localizado R 34 (CJ JEREISSATI I), 448 - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

170543 - PAULO VICTOR JUCA

Endereço

R 34 (CJ JEREISSATI I), 448

Documento

C.N.P.J.: 27.387.880/0001-57

JEREISSATI I MARACANAU-CE CEP: 61900600

No. Requerimento

0000000875/2023

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/04/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000875





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300794270

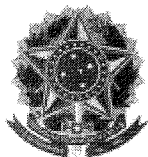
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 066442079
CNPJ / CPF: 27387880000157
RAZÃO SOCIAL: PAULO VICTOR JUCA 03745319354

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2023 ÀS 12:24:58
VÁLIDA ATÉ 10/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO VICTOR JUCA
CNPJ: 27.387.880/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

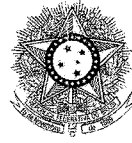
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:13:33 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

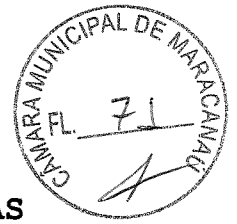
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **06B9.454E.5319.91F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO VICTOR JUCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.387.880/0001-57
Certidão n°: 28951775/2022
Expedição: 02/09/2022, às 08:49:44
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VICTOR JUCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.387.880/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.387.880/0001-57
Razão Social: PAULO VICTOR JUCA 03745319354
Endereço: R 34 448 / JEREISSATI I / MARACANAU / CE / 61900-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103421460409270

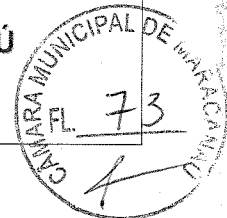
Informação obtida em 11/02/2023 11:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0999**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú**; **VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00** (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00**. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023**. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E PAULO VICTOR JUCÁ**.

AFIXADO
EM 04 / 04 / 23.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA - 1315



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023. CONTRATO N° 0999. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de toners das impressoras pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E PAULO VICTOR JUCÁ.

A SER PUBLICADO DIA 05 DE ABRIL DE 2023.

JORNAL: O POVO



ANUNCIE NO POP - 3254.1010 - WWW.POPULARES.COM.BR

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

CAROLINI S. A. MINERACAO E INDUSTRIA-Trompilhã-BAHIA - CNPJ/ME nº: 07.253.337/0001-47 - **EDITAR** E **CONCESSAO** ASG - **ASSIGNAR** EM **GERAL** O **OPINIAO** AM - Edital de Licitação para aquisição de serviços de consultoria e gerenciamento ambiental - Assessoria ambiental - Edital nº 001/2023. Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do RPPN - Área de Proteção Ambiental - Reserva Ecológica de Trompilhã - Município de Trompilhã - Bahia - Nº 001/2023. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Interessados devem dirigir-se ao Setor de Licitação, Rua Souza Costa, 100, Trompilhã - Bahia - CEP: 41.668-085 - para conhecer as condições de participação. Edital disponível em: www.compras.gov.br. Informações e esclarecimentos: Telefone: (71) 3611.3555. E-mail: carolinis@carolinis.com.br. Site: www.carolinis.com.br. Hora de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Abertura das propostas: 14 de abril de 2023, às 10h, no endereço: Rua Souza Costa, 100, Trompilhã - Bahia - CEP: 41.668-085. Para mais informações, consulte o site: www.carolinis.com.br. O Edital encontra-se disponível em: www.compras.gov.br. O Edital encontra-se disponível em: www.compras.gov.br. O Edital encontra-se disponível em: www.compras.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - **Edital de Licitação nº 2023/01/24** - Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do RPPN - Área de Proteção Ambiental - Reserva Ecológica de Horizonte - Município de Horizonte - Ceará - Nº 001/2023. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Interessados devem dirigir-se ao Setor de Licitação, Rua Souza Costa, 100, Horizonte - Ceará - CEP: 63.168-085 - para conhecer as condições de participação. Edital disponível em: www.compras.gov.br. Informações e esclarecimentos: Telefone: (85) 3222.0533. E-mail: licitacao@horizonte.ce.gov.br. Site: www.horizonte.ce.gov.br. Hora de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Abertura das propostas: 24 de abril de 2023, às 10h, no endereço: Rua Souza Costa, 100, Horizonte - Ceará - CEP: 63.168-085. Para mais informações, consulte o site: www.compras.gov.br.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracá - Edital de Licitação nº 2023/01/23 - Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do RPPN - Área de Proteção Ambiental - Reserva Ecológica de Maracá - Município de Maracá - Ceará - Nº 001/2023. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Interessados devem dirigir-se ao Setor de Licitação, Rua Souza Costa, 100, Maracá - Ceará - CEP: 83.168-085 - para conhecer as condições de participação. Edital disponível em: www.compras.gov.br. Informações e esclarecimentos: Telefone: (85) 3222.0533. E-mail: licitacao@maraca.ce.gov.br. Site: www.maraca.ce.gov.br. Hora de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Abertura das propostas: 23 de abril de 2023, às 10h, no endereço: Rua Souza Costa, 100, Maracá - Ceará - CEP: 83.168-085. Para mais informações, consulte o site: www.compras.gov.br.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Milagres - Edital de Licitação nº 2023/02/14 - Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do RPPN - Área de Proteção Ambiental - Reserva Ecológica de Milagres - Município de Milagres - Ceará - Nº 001/2023. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Interessados devem dirigir-se ao Setor de Licitação, Rua Souza Costa, 100, Milagres - Ceará - CEP: 63.168-085 - para conhecer as condições de participação. Edital disponível em: www.compras.gov.br. Informações e esclarecimentos: Telefone: (88) 3553.1460. E-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br. Site: www.milagres.ce.gov.br. Hora de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Abertura das propostas: 14 de abril de 2023, às 10h, no endereço: Rua Souza Costa, 100, Milagres - Ceará - CEP: 63.168-085. Para mais informações, consulte o site: www.compras.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Edital de Licitação nº 2023/01/20 - Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do RPPN - Área de Proteção Ambiental - Reserva Ecológica de Meruoca - Município de Meruoca - Ceará - Nº 001/2023. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Interessados devem dirigir-se ao Setor de Licitação, Rua Souza Costa, 100, Meruoca - Ceará - CEP: 63.168-085 - para conhecer as condições de participação. Edital disponível em: www.compras.gov.br. Informações e esclarecimentos: Telefone: (85) 3222.0533. E-mail: licitacao@meruoca.ce.gov.br. Site: www.meruoca.ce.gov.br. Hora de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Abertura das propostas: 20 de abril de 2023, às 10h, no endereço: Rua Souza Costa, 100, Meruoca - Ceará - CEP: 63.168-085. Para mais informações, consulte o site: www.compras.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubim - Edital de Licitação nº 2023/01/20 - Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental para elaboração do RPPN - Área de Proteção Ambiental - Reserva Ecológica de Itaipubim - Município de Itaipubim - Ceará - Nº 001/2023. Valor estimado: R\$ 100.000,00. Interessados devem dirigir-se ao Setor de Licitação, Rua Souza Costa, 100, Itaipubim - Ceará - CEP: 63.168-085 - para conhecer as condições de participação. Edital disponível em: www.compras.gov.br. Informações e esclarecimentos: Telefone: (85) 3222.0533. E-mail: licitacao@itaipubim.ce.gov.br. Site: www.itaipubim.ce.gov.br. Hora de atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira. Abertura das propostas: 20 de abril de 2023, às 10h, no endereço: Rua Souza Costa, 100, Itaipubim - Ceará - CEP: 63.168-085. Para mais informações, consulte o site: www.compras.gov.br.

ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS
CPF: 205.907.318-02
Toma Público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SE/MAM, autorização ambiental nº 05/2023, com validade até 03/04/2024, para construção de (um) muro, nos lotes 36 e 37, da quadra 27, loteamento Pontal do Maracá, Município de Fortaleza - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências previstas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SE/MAM.

DEFAVINDUSTRIA E COM. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA
Toma Público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SE/MAM, a Licença Prévia nº 01 de instalação para indústria (EVALI) de vestuário, catedos e acessórios de vestuário, tecidos e peças, localizada na Avenida Maracá, 1788, Distrito Industrial, Município de Maracá - Ceará - CEP: 83.168-085. Foi determinado o cumprimento das exigências previstas nas Normas e Instruções de Licenciamento ambiental da SE/MAM, e seus anexos, sob o nº 01/2023.

DI ELIXINS LUMBERNINE INDUSTRIA E COM. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA
Toma Público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SE/MAM, a Licença Prévia nº 01 de instalação para indústria (EVALI) de vestuário, catedos e acessórios de vestuário, tecidos e peças, localizada na Avenida Maracá, 1788, Distrito Industrial, Município de Maracá - Ceará - CEP: 83.168-085. Foi determinado o cumprimento das exigências previstas nas Normas e Instruções de Licenciamento ambiental da SE/MAM, e seus anexos, sob o nº 01/2023.

SARIN TAZEI REIS
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio
Onze hover-ólio

WWW.OPVO.COM
QUARTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - DIA 19 DE ABRIL DE 2023

AVISO DE SUSPENSÃO

CGA01 ELETRÔNICO Nº 102/2023. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JEF. NÚCLEO DE ENFERMAGEM DE ESTABILIZAÇÃO. NUESTA OBJETIVO: APRESENTAR LICITAÇÃO SELECIVA DE PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DA GRUPO GERAL ESPÁTULA, PINÇAS PAVA DE COCHER DE ACOBDO COM MARISSHEI, CACHOS E QUANTITATIVOS NEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA DESENEHAL POR UNIBEHODOS ESSES DO TIPO MENOR PREÇO DA FORMA DE FORNECIMENTO: A) Pregão eletrônico para contratação de materiais e demais serviços para atendimento hospitalar para decesso sob demanda e prazo de atendimento de 10 dias para decesso sob demanda, sob esse critério de SUSPENSO. Maior e melhor proposta de preço do fornecedor a ser selecionado pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza - CE, 04 de abril de 2023. Responsável: Carlos Henrique Rocha Almeida

AVISO DE RETOMADA PARA O ITEM 02

Fortaleza
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2022. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJE - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE OBJETOS DE INTERIO DA PRESENTE LICITAÇÃO SELECIVA DE PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EVENTUAIS DE CANAIS PLÁSTICAS COM TAMPA DE ACOBDO COM MARISSHEI, CACHOS E QUANTITATIVOS PREVISADOS NEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA DESENEHAL POR UNIBEHODOS ESSES DO TIPO MENOR PREÇO DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELA D O/A) Pregão eletrônico para contratação de materiais e demais serviços de fornecimento de 11 de abril de 2023 às 10h00min. (Horário de Brasília) para a RETOMADA PARA O ITEM 02 do processo em epígrafe no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. Maior e melhor proposta de preço do fornecedor a ser selecionado pelo telefone: (85) 3452.3477. Fortaleza - CE, 04 de abril de 2023. Responsável: José Jesus Uiedio de Alencar

LEILÃO DE IMÓVEIS RURAIS

SITIO 36 HEGARIS, Estrada do Sítio, próximo da Genêta Amassado, e Vila de Lagoas/Itaí, Paracuru/CE. INICIAL R\$ 543.600,00. (Paracuru/CE)

CHACARA 1 274M², Lagoa VIII, localidade de Tamanduá, próximo da Lagoa do Berrão, Caucaia/CE. INICIAL R\$ 87.919,00. (Paracuru/CE)

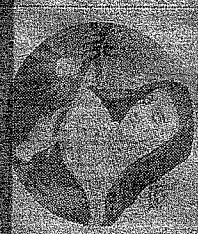
Realizações.com.br | 0800-707-9339

0) poderosa e gloriosa Santa Rita, chamada Santa das causas impossíveis, advogada dos casos desesperados, auxiliadora da última hora, refúgio e abrigo da dor que arrasta para o abismo do pecado e da desesperança, com toda a confiança em Vosso poder, junto ao

necessária, eu a quero. Vós a imploro, o que se faz, amada, por ser atendido. Dizem que vale a pena, graças a Vós, e os meus, custu mes e



COLETIVO





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 05 DE ABRIL DE 2023.



Servidor Responsável